



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PROTOCOLO
CARTA CONVITE nº 009/2011

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1160** ou e-mail:

licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Rio Bom – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 063/2011
CONVITE Nº09/2011

A Prefeitura do Município de Rio Bom, mediante o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia 03 de novembro de 2011, às 14h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade CONVITE, do tipo “técnica e preço”, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 3.931/2001, de 19/09/2001 e pelas condições previstas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CRA (Conselho Regional de Administração), para prestação de serviços técnicos especializados, para realização de concurso público, destinado ao preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Rio Bom, nos moldes do Anexo I, deste edital.

1.2 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”; “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA PREÇOS” deverão ser entregues, até as 13h45min no dia 03 de novembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Rio Bom, localizada à Avenida Curitiba, 65, Centro, devidamente protocolados no setor competente.

1.3 A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á no endereço indicado no item 1.1 deste edital, às 14h00min no dia 03 de novembro de 2011. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura no Termo de Renúncia, (modelo constante no anexo VI), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA dos proponentes habilitados.

1.4 Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura no Termo de Renúncia, (modelo constante no anexo VII), renunciando à interposição de recurso da fase de Proposta Técnica,



proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes classificados.

II. DO VALOR

2.1. O valor máximo para a contratação do objeto licitado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2. Dotação orçamentária nº 030104122000420050003390394801. F.R.: 01000 Desp.2749

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, empresas interessadas, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, devendo estas até este prazo, retirar o edital na Prefeitura Municipal.

3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8666/93.

3.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.4 Não poderão participar da presente licitação empresas que possuem em seu quadro funcional ou venha a contratar, empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009.

3.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no Presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ora licitado, dentro dos prazos e condições estabelecida neste.

3.6 Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação, deverão ser entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados com cola ou lacre, sendo rubricados no fecho e conter com os títulos: “DOCUMENTAÇÃO” para o envelope nº001; “PROPOSTA TÉCNICA” para o envelope nº 002 e “PROPOSTA PREÇOS” para o envelope nº 003, endereçados a Prefeitura Municipal de Rio Bom, devendo ter visivelmente o número e a modalidade desta licitação, bem como o nome e o endereço completo da empresa proponente, conforme exemplificamos:

Envelope 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:.....

Convite nº 009/2011

Envelope 02

PROPOSTA TÉCNICA

Nome da Empresa:

Convite nº 009/2011

Envelope 03

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Convite nº 009/2011

IV. Documentação Referente à Habilitação

4.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiro e fiscal deverá conter:

- A. registro comercial, no caso de empresa individual.
- B. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

- C. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- D. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- E. Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- F. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- G. Prova de regularidade junto à Receita Federal.
- H. Prova de regularidade junto à Receita Estadual.
- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.
- J. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CRA - Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná. Para empresas com sede em outros Estados, deverão apresentar o Registro secundário no CRA - Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná.
- K. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de 18 (dezoito) anos de idade desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV.
- L. Declaração de inexistência de fato impeditivo para participar desta licitação, conforme modelo Anexo III.

4.2 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia, neste caso autenticado por tabelião competente, ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.3 Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento;

4.5 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

4.6 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

4.7 A licitante vencedora deverá manter em regularidade todos os documentos apresentados na fase habilitação para que seja efetuado o pagamento.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

- a) A proposta técnica poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, local e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas;
- b) razão social, endereço completo, CNPJ/MF ;
- c) número do convite;

5.1 Para comprovar as informações apresentadas na proposta técnica deverão ser juntados os seguintes documentos:

- a) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO: será comprovado através da juntada do cartão CNPJ ou cópia autenticada do contrato social e suas alterações.
- b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE E NÍVEL ESCOLAR DE CONCURSOS: será comprovado através da cópia autenticada de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, em nome da licitante, onde comprove a realização de serviços similares.
- c) EQUIPE TÉCNICA: será comprovada através da juntada dos certificados de conclusão de cursos dos respectivos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- a. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais de nível superior.
- d) FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO: será comprovada através da indicação do site da empresa proponente, juntamente com declaração da mesma, onde afirma que o sistema realiza inscrição online e emite boleto bancário em nome do candidato.
 - a. O site/sistema deverá estar ativo no dia da licitação.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IX, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, local e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas;
- b) razão social, endereço completo, CNPJ/MF ;
- c) número do convite;
- d) Prazo de validade de 30 (trinta) dias;
- e) Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

VII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da lei 8.666/93.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes documentação, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura. Na sequência, a comissão examinará os envelopes proposta técnica dos proponentes considerados habilitados, as quais serão submetidas à apreciação e rubrica dos seus membros e representantes presentes. Após a abertura dos envelopes de proposta técnica, a comissão examinará os envelopes proposta de preços, dos proponentes considerados classificados, as quais serão submetidas à apreciação e rubrica dos seus membros e representantes presentes, as propostas serão tidas como imutáveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanarem falhas ou omissões.

7.1.2 As proponentes que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

7.1.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no diário oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 Da avaliação técnica:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Com até 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos	05 (cinco) pontos;
Acima de 2 (dois) até 4 (quatro) anos	10 (dez) pontos;
Mais de 4 (quatro) anos	15 (quinze) pontos.
Total máximo de pontos	15

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS	NÚMERO DE PONTOS
Apresentação de 2 atestados	5 (cinco) pontos;
Apresentação de 3 atestados	10 (dez) pontos;
Apresentação de 4 atestados	15 (quinze) pontos;
Apresentação de 6 ou mais atestados	20 (vinte) pontos.
Total máximo de pontos	20

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM CONCURSOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE PONTOS
Concursos Nível Ensino Fundamental	3 (três) pontos;
Concursos Nível Ensino Médio/Técnico	05 (cinco) pontos;
Concursos Nível Ensino Superior	10 (dez) pontos;
Total máximo de pontos	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EQUIPE TÉCNICA / ELABORADORES DAS PROVAS	NÚMERO DE PONTOS
Pós-graduação Especialização	05
Pós-graduação Mestrado	10
Pós-graduação Doutorado	15
Total máximo de pontos	30

FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO	NÚMERO DE PONTOS
Inscrições presenciais e divulgação somente através de mural da prefeitura	0
Inscrições online/divulgação através de site próprio, com geração de boleto bancário.	25
Total máximo de pontos	25

8.2 A pontuação referente à avaliação técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos pela apresentação dos documentos juntados, até o limite de 100 pontos.

VX JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta o menor preço Global.

9.2. A pontuação referente à avaliação das propostas de preços será obtida da seguinte forma:

Pontuação da Proposta de Preços

PONTOS	NÚMERO DE
Menor Proposta	100
Segunda Menor Proposta	90
Terceira Menor Proposta	80
Quarta Menor Proposta	70
Quinta Menor Proposta	60
Sexta Menor Proposta	50
Sétima Menor Proposta	40
Oitava Menor Proposta	30
Nona Menor Proposta	20
Décima Menor Proposta	10
A partir da Décima Menor Proposta	0

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos ao preço máximo estabelecido;

X CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

10.1 A classificação das licitantes se dará pela soma dos pontos obtidos através da Proposta Técnica e Proposta de Preços.

10.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver o maior número de pontos.

10.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

10.4 Ocorrendo empate na soma total dos pontos, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) Prevalecerá como critério de desempate as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que trata a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Se o empate ocorrer entre empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, o desempate ocorrerá em benefício daquela que possuir a maior pontuação na Proposta Técnica;
- c) Permanecendo o empate, o desempate ocorrerá em benefício daquele que apresentou o menor valor de Proposta de Preços;
- d) Caso o empate persista será realizado sorteio publico nos moldes da legislação vigente.

XI. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Município de Rio Bom emitirá nota de empenho e convocará o adjudicatário para assinar o contrato em até 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 O inicio para a execução dos serviços desta licitação será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

11.3 Os serviços adjudicados deverá ser executados na forma do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.4 O Município de Rio Bom poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente de cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados da conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

12.2 A licitante vencedora deverá estar em regularidade com a Seguridade Social CND/INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço CRF (FGTS).

12.3 O preço pelo qual será contratado o objeto desta licitação não será reajustado.

XIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 2.1, será aplicável à empresa adjudicatária multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Rio Bom poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

XIV. RECURSOS

14.1 As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.2 Os recursos quando recebidos e acatados serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei de Licitações e Contratos Públicos, em todas as suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes;

14.3 Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal.

XV. ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta Técnica;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia (Fase Habilitação);
- Anexo VII - Modelo de Termo de Renúncia (Fase Propostas Técnica);
- Anexo VIII - Modelo de Termo de Renúncia (Fase Propostas Preços);
- Anexo IX - Modelo para elaboração das Propostas;
- Anexo X - Minuta do Contrato.

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público da Prefeitura Municipal, conforme determina a Legislação vigente.

16.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo, no horário de funcionamento oficial da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

16.3 – O Município, através da Presidente da Comissão de Licitação, reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

16.4. - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.6. – O Município, através do seu representante legal reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Rio Bom, 21 de outubro de 2011.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONVITE Nº009/2011

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CRA (Conselho Regional de Administração), para prestação de serviços técnicos especializados, para realização de concurso público, destinado ao preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Rio Bom, conforme descrição abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
Assistente Social	1	30	1.601,01	50,00
Agente Comunitário de Saúde	2	40	545,00	10,00
Contador	1	40	2.001,91	50,00
Médico Ginecologista	1	20	2.700,00	50,00
Médico Clínico Geral - PSF	1	40	4.900,00	50,00
Médico Clínico Geral - PAM	1	40	4.900,00	50,00
Nutricionista	1	40	1.000,00	50,00
Odontólogo - PSF	1	40	2.535,15	50,00
Zelador	6	40	545,00	10,00

1. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
2. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, para publicação no órgão oficial do Município;
3. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
4. Realização das inscrições e processamento de todas as inscrições;
5. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
6. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, (quando obrigatório), de acordo com o número de inscritos incluindo reservas;
7. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso;
8. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

- mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
9. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
 10. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases;
 11. Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
 12. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central dentre os membros da Organização – Administração da CONTRATANTE, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, da CONTRATADA;
 13. As provas objetivas deverão ser realizadas de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação;
 14. As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da sede da licitante que comportem em média 40 alunos por sala de aula.
 15. Ações afirmativas para portadores de deficiência, constando a definição legal do Art. 3º, inciso I do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89.
 16. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
 17. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
 18. Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
 19. Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
 20. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
 21. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Concurso;
 22. As provas deverão conter no mínimo:
 - a. 25 questões inéditas de múltipla escolha.
 23. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público em duas vias que servirá para prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas.

Obs.: Serão isentos da taxa de inscrição os funcionários públicos do Município de Rio Bom, conforme Art. 265 Lei Municipal 15/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**ANEXO II
(MODELO)**

CONVITE Nº 009/2011

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CONCURSOS	NÚMERO DE PONTOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM CONCURSOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE PONTOS

EQUIPE TÉCNICA	FORMAÇÃO ACADEMICA	NÚMERO DE PONTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO	NÚMERO DE PONTOS

Soma total dos pontos:XXXXXXXX

_____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III
(MODELO)

REFERENTE: Convite 009/2011

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite 009/2011, instaurado pelo Município de Rio Bom, que não fomos declarados inidôneos nem estamos suspensos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

***** , _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa



A N E X O IV
(MODELO)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

REFERENTE: Convite 009/2011

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
(Modelo)

REFERENTE: Convite 009/2011

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE 003/2011, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo para tanto assinar documentos e outros atos necessários ao fiel cumprimento deste.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

***** , _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI
(Modelo)

REFERENTE: Convite 009/2011

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA FASE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE 009/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, caso seja habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

Declara, mais, que, na hipótese de estar representada na sessão de julgamento dos documentos habilitatórios, reserva-se o direito de retirar do processo este documento, caso entenda que, por qualquer motivo superveniente, deva exercer o direito de recurso.

***** , _____ de _____ de _____

(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII
(Modelo)

REFERENTE: Convite 009/2011

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA FASE “PROPOSTA DE TÉCNICA”

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 009/2011, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de técnicas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, seguindo para a fase de abertura de propostas de preços.

***** , _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII
(Modelo)

REFERENTE: Convite 009/2011

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA FASE “PROPOSTA DE PREÇOS”

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 009/2011, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

***** , _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa, CNPJ e Endereço Completo)

REFERENTE: Convite 009/2011

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à execução do objeto do CONVITE 009/2011, instaurado por essa Administração, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CRA (Conselho Regional de Administração), para prestação de serviços técnicos especializados, para realização de concurso público, destinado ao preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Rio Bom, conforme descrição abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
Assistente Social	1	30	1.601,01	50,00
Agente Comunitário de Saúde	2	40	545,00	10,00
Contador	1	40	2.001,91	50,00
Médico Ginecologista	1	20	2.700,00	50,00
Médico Clínico Geral - PSF	1	40	4.900,00	50,00
Médico Clínico Geral - PAM	1	40	4.900,00	50,00
Nutricionista	1	40	1.000,00	50,00
Odontólogo - PSF	1	40	2.535,15	50,00
Zelador	6	40	545,00	10,00

1. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
2. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, para publicação no órgão oficial do Município;
3. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
4. Realização das inscrições e processamento de todas as inscrições;
5. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
6. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- órgão de classe, (quando obrigatório), de acordo com o número de inscritos incluindo reservas;
7. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso;
 8. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
 9. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
 10. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases;
 11. Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
 12. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central dentre os membros da Organização – Administração da CONTRATANTE, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, da CONTRATADA;
 13. As provas objetivas deverão ser realizadas de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação;
 14. As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da sede da licitante que comportem em média 40 alunos por sala de aula.
 15. Ações afirmativas para portadores de deficiência, constando a definição legal do Art. 3º, inciso I do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89.
 16. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
 17. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
 18. Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
 19. Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
 20. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
 21. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Concurso;
 22. As provas deverão conter no mínimo:
 - a. 25 questões inéditas de múltipla escolha.
 23. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público em duas vias que servirá para prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas.

O valor Global da proposta é de R\$ ***** (***** por extenso)

O prazo para a execução total dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:dias (mín. 60 dias)

Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

***** , _____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....
CONVITE 009/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATADA:.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 75.771.212.0001-71, situada à Avenida Curitiba, 65, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauro Pinto de Andrade, ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE,

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual, Rua, Bairro.....- CEP/PR, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº, RGSSP/PR, residente e domiciliado na Rua, Bairro, telefone, CEP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CRA (Conselho Regional de Administração), para prestação de serviços técnicos especializados, para realização de concurso público, provimento de cargos efetivos do quadro geral da prefeitura municipal, destinado ao preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Rio Bom, conforme especificações do Edital de abertura de licitação, convite 009/2011, em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e Proposta Técnica da CONTRATADA.

1.2- Descrição dos Serviços:

1. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
2. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, para publicação no órgão oficial do Município;
3. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
4. Realização das inscrições e processamento de todas as inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
6. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, (quando obrigatório), de acordo com o número de inscritos incluindo reservas;
7. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso;
8. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
9. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
10. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases;
11. Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
12. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central dentre os membros da Organização – Administração da CONTRATANTE, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, da CONTRATADA;
13. As provas objetivas deverão ser realizadas de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação;
14. As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da sede da licitante que comportem em média 40 alunos por sala de aula.
15. Ações afirmativas para portadores de deficiência, constando a definição legal do Art. 3º, inciso I do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89.
16. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
17. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
18. Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
19. Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
20. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
21. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Concurso;
22. As provas deverão conter no mínimo:
 - a. 25 questões inéditas de múltipla escolha.
23. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público em duas vias que servirá para prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2 - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, aplicadas subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.



CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

03010412200420050003390394801 F.R.: 01000 Desp.: 2749

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$ (.....), conforme propostas ofertadas em sessão pública.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados da conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do contrato, será até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser concluído antes do prazo previsto, com a conclusão total dos serviços, podendo também ser aditivado, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os bens deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2 - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.3 - Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete a CONTRATANTE:

- I - Fornecimento da legislação específica pertinente à matéria;
- II - O pagamento na forma ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

- III - O pessoal técnico e treinado para melhor atendimento a candidatos durante o período de inscrições, no local indicado como posto de atendimento;
- IV - Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à CONTRATADA para julgamento;
- V - Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local adequado e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.
- VI - Publicações dos editais.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

8.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rio Bom, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

9.2 - Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à licitante vencedora pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Bom por prazo de até 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Lei Federal nº8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Rio Bom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de , em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Será competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

***** ,de..... de 2011.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: